

PROCESSO Nº: 1.082.505
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: Paulo Barbosa Marques (Presidente da Câmara Municipal de Caratinga)
REPRESENTADA: Câmara Municipal de Caratinga

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Representação formulada pelo Sr. Paulo Barbosa Marques, Presidente da Câmara Municipal de Caratinga, em face de supostas irregularidades ocorridas no Processo Licitatório n. 012/2012, deflagrado pela Câmara Municipal de Caratinga, tendo por objeto a construção da 1ª etapa da sede da Câmara.

Em função da análise e sugestão da 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (peça nº 29 do SGAP), bem como do requerimento do Ministério Público de Contas (peça nº 31 do SGAP), com fulcro no disposto nos artigos 140, § 2º e 306, inc. II, da Resolução n. 12/2008, determino a intimação do Sr. **Sérgio Antônio Conde**, Presidente da Câmara Municipal de Caratinga à época e ordenador da despesa, e da Sra. **Maria de Lurdes Gonçalves**, Diretora da Secretaria Administrativa Financeira - liquidação da despesa, que deverá ser efetivada por **meio eletrônico**, em razão da excepcionalidade advinda da COVID-19, e **no D.O.C.**, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, incs. I e VI, da Resolução nº 12/2008, concedendo, como solicitado, **novo prazo de 15 (quinze) dias**, para a apresentação das perícias, auditoria documental e laudo pericial de empresa contratada com o objetivo de contrapor os fatos narrados na Representação e demais documentos inerentes à defesa.

Sejam advertidos de que a documentação deverá ser encaminhada por meio do e-TCE, nos termos do art. 3º da Portaria n. 46/PRES./2020, e que o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão contida no art. 85, inc. III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Remetidas as informações solicitadas, os autos deverão ser encaminhados à 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para reexame.

Finalizada a análise técnica, os autos deverão ser enviados ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva, nos termos regimentais.

Caso silentes, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 11 de novembro de 2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator